



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

SANTOS
CITY OF FILM

Designated
UNESCO Creative City
in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO
OFICIAL AGORA TEM
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXII • Nº 7669 • Sexta-feira, 31 de julho de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.095 DE 31 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA A SUSPENSÃO DO REPASSE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL REFERENTE AOS SERVIDORES DA SEGUNDA MASSA SEGREGADA E DO PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2.020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de julho de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.095

Art. 1º Fica autorizada a suspensão, até 31 de dezembro de 2020, com o permissivo constante da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e como forma de permitir o equilíbrio fiscal afetado pela situação de calamidade em saúde pública causada pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID -19), reconhecida nacionalmente e neste Município pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, dos seguintes recolhimentos:

I – do repasse ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS da contribuição previdenciária patronal referente aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes da segunda massa segregada, conforme definição prevista nos artigos 14-C e 14-D, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006;

II – do pagamento dos parcelamentos de débi-

tos previdenciários em curso vencidos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As contribuições previdenciárias atingidas pela suspensão fixada no inciso I do artigo antecedente serão objeto de repactuação sob a forma de parcelamento, ao qual se aplicará integralmente, quanto ao modo de recomposição financeira, os termos contidos no artigo 1º e parágrafos da Lei Municipal nº 3.326, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º O parcelamento de que trata o artigo anterior será celebrado mediante termo de acordo entre as partes, oportunamente formalizado, vencendo-se a primeira parcela em 30 de janeiro de 2021 e as demais, sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 4º Os parcelamentos de débitos previdenciários atingidos pela suspensão fixada no inciso II do artigo 1º terão, quanto às parcelas inadimplidas, o tratamento definido em Regulamento oportunamente editado pela União Federal com fundamento no artigo 9º, “caput”, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXII • Nº 7668 • Sexta-feira, 31 de julho de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	16
GESTÃO	18
GOVERNO	24
MEIO AMBIENTE.....	25
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	26
SAÚDE.....	26
CAPEP	27
CET	27 E 32
CÂMARA	28
COMISSÃO	29
FUNDAÇÕES	30
CONSELHOS.....	31

**LEI Nº 3.692
DE 30 DE JULHO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 86/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA DA VISÃO PARA O FIM DE AUXILIAR O PROJETO “MAIS VISÃO”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de julho de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.692

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cele-

brar Termo de Fomento com a Casa da Visão, cujo o objeto é auxiliar o Projeto “MAIS VISÃO”, que visa a aquisição de Equipamentos e Aparelhos Oftalmológicos: 01 Auto Refrator + Auto Ceratômetro e 01 Topógrafo de Córnea, a fim de aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos oftalmologistas.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 614 do Vereador Braz Antunes a Lei 3672/2019 – LOA 2020, será pago em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 2297/2020-56**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E CASA DA VI-

SÃO PARA SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “MAIS VISÃO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado a **CASA DA VISÃO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Av. Conselheiro Nébias nº 267, Vila Mathias – Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.722.903/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **XXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto auxiliar o Projeto “Mais Visão”, que visa a aquisição de Equipamentos e Aparelhos Oftalmológicos: 01 Auto Refrator + Auto Ceratômetro e 01 Topógrafo de Córnea, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas

atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária

da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**

da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes

tes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXX
CASA DA VISÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.693
DE 30 DE JULHO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 87/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO” PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “AMPLIANDO SABERES”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de julho de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.693

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente “30 de Julho”, cujo objeto é subvencionar e auxiliar o Projeto “AMPLIANDO SABERES”, com o custeio e aquisição de equipamentos para qualificar o Centro de Diagnóstico e Atendimento “30 de Julho” com maior diversidade de recursos tecnológicos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 154 do Vereador Bruno Orlandi e nº 381 do Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim a Lei 3672/2019 – LOA 2020, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 13.739/2020-90**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO” PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “AMPLIANDO SABERES”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Senador Feijó nº 513, Vila Mathias – Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.128/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **XXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto “AMPLIANDO SABERES”, com o custeio e aquisição de equipamentos para qualificar o Centro de Diagnóstico e Atendimento “30 de Julho” com maior diversidade de recursos tecnológicos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assu-

midos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de exe-

cução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “*caput*” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças,

de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXX

CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 9.025 **DE 30 DE JULHO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.773, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU PARA O BIÊNIO 2019-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O item “2” da alínea “b” do inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 8.773, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

VI – [...]

b) [...]

2. Suplente: Alex Veríssimo Mendes; [...]”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2421-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LILIAN OLIVEROS DE CARVALHO, registro nº 22.095-4 exercendo a função gratificada símbolo FG-1, de Chefe da Seção Pronto-Socorro da Zona da Orla/Intermediária, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-

2", de Coordenador do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Christiane Correa Porto, no período de 10 a 18 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2435-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARISOL IZABELA RAMOS, registro nº 30.301-6, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Cerimonial, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por licença adoção, da Sra. Larissa Pauli Scarpa, no período de 16 de julho a 13 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA: PORTARIAS Nº 2432-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ANA LUIZA RACT ALTOMANI, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Ywzhe Sifuentes Almeida de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

O candidato nomeado através da portaria nº 2432-P-DEGEPAT/2020 deverá aguardar a convocação para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais através de publicação no Diário Oficial de Santos pela Seção de Medicina do Trabalho (SEMED).

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, deverá aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da

publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada **(em via original e cópia legível)**.

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);
- CIC/CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto **2x2 ou 3x4** (recente e colorida);
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores **(inclusive os menores na época da inscrição do concurso público)**;
- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos).

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.

- Se já possuiu outro (s) vínculo (s) público (s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Médico Neuro-Pediatra – Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional.

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo,

ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

Rua João Pessoa 130, Centro – Santos –SP

Email: siam@santos.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 098/2020-GPM
DE 30 DE JULHO DE 2020**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia e designa **GILMAR VIEIRA DA COSTA**, Procurador do Município, Reg. nº 27.336-7, para representar a **PREFEITURA DE SANTOS** nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 31 de julho de 2020, às 11h, na sede social da **COHAB-ST – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA**, localizada na Praça dos Andradas, nº 12, 5º andar, Santos/SP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS**



**ATOS DO
FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE**

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos, em atendimento ao artigo 22 do Decreto nº 8.844 de 24 de janeiro de 2020, faz publicar o Demonstrativo Financeiro referente à participação das entidades beneficentes no evento Carnaval Solidário – Santos 2020, na exploração da área de alimentação.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

ENTIDADE: ONG Sem Fronteiras	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nº01
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 31.619,00
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 31.919,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 2.850,00
Bebidas	R\$ 7.650,00
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 312,00
Pagamento de Pessoal	R\$ 800,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ --
Outros (despesas diversas)	R\$ 539,00
TOTAL	R\$ 12.151,00
LUCRO GERAL	R\$ 19.768,00
FINALIDADE SOCIAL: O resultado financeiro foi utilizado para pagamentos das contas da entidade.	

ENTIDADE: Casa Vó Benedita	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nº02
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 28.535,82
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 164,00
TOTAL	R\$ 28.699,82
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 5.250,99
Bebidas	R\$ 8.972,52
Material de Limpeza e Higiene	R\$ --
Pagamento de Pessoal	R\$ --
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ 1.341,88
Outros (despesas diversas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 15.565,39
LUCRO GERAL	R\$ 13.134,43
FINALIDADE SOCIAL: Manutenção da casa, pagamento de encargos sociais.	

ENTIDADE: Sociedade Amiga dos Pobres - Albergue Noturno	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nºs 03
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 18.165,00
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (vendas de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 18.165,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 2.687,66
Bebidas	R\$ 3.128,40
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 112,78
Pagamento de Pessoal	R\$ 400,00
Material Administrativo	R\$ 80,00
Material de Consumo	R\$ --
Outros (despesas diversas)	R\$ 718,06
TOTAL	R\$ 7.126,90
LUCRO GERAL	R\$ 11.038,10
FINALIDADE SOCIAL: Acolhimento de pessoas em situação de rua.	

ENTIDADE: Associação Filantrópica Católica Ortodoxa – Creche São Jorge	
CATEGORIA: LANCHONETE Nº 04	PERÍODO DE 14 E 15/02/2020
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 26.301,69
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 127,50
TOTAL	R\$ 26.429,19
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 4.823,79
Bebidas	R\$ 7.701,17
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 761,19
Pagamento de Pessoal	R\$ 50,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ 572,72
Outros (despesas diversas)	R\$ 534,00
TOTAL	R\$ 14.442,87
LUCRO GERAL	R\$ 11.986,32
FINALIDADE SOCIAL: Manutenção do piso do pátio da entidade e pagamento de deficits mensais.	

ENTIDADE: Instituição de Assistência à Criança Professora Edna Souza	
CATEGORIA: LANCHONETE Nº 05	PERÍODO DE 14 E 15/02/2020
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 23.471,88
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 755,07
TOTAL	R\$ 24.226,95
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 3.759,78
Bebidas	R\$ 6.750,22
Material de Limpeza e Higiene	R\$ --
Pagamento de Pessoal (Segurança)	R\$ 100,00
Material Administrativo (Taxa de Cartão de Crédito)	R\$ 225,00
Material de Consumo	R\$ 677,08
Outros (despesas diversas)	R\$ 611,68
TOTAL	R\$ 12.123,76
LUCRO GERAL	R\$ 12.103,19
FINALIDADE SOCIAL: Todo lucro arrecadado será empregado para garantir o pagamento dos funcionários no 5º dia útil amenizando prejuízos com juros bancários.	

ENTIDADE: Associação Educacional, Cultural, Esportiva e Recreativa Projeto Tia Egle	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nº 06
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 15.247,00
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 15.247,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 1.800,00
Bebidas	R\$ 4.800,00
Material de Limpeza e Higiene	R\$ --
Pagamento de Pessoal	R\$ 800,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ 2.200,00
Outros (despesas diversas)	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 9.900,00
LUCRO GERAL	R\$ 5.347,00
FINALIDADE SOCIAL: Ajuda no complemento da alimentação diária, caixa para investimento no próximo evento da instituição.	

ENTIDADE: Cruzada das Senhoras Católicas	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nº 07
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 17.633,18
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 17.633,18
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 1.936,00
Bebidas	R\$ 4.190,28
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 35,00
Pagamento de Pessoal	R\$ 600,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ --
Outros (despesas diversas)	R\$ 337,00
TOTAL	R\$ 7.098,28
LUCRO GERAL	R\$ 10.534,90
FINALIDADE SOCIAL: A Receita alcançada no Carnaval Solidário será usada para manutenção da instituição.	

ENTIDADE: Centro de Apoio e Recuperação de Dependentes de Drogas - CACTOS	
CATEGORIA: LANCHONETE N°08	PERÍODO DE 14 E 15/02/2020
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 7.537,00
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 7.537,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 2.435,69
Bebidas	R\$ 1.840,00
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 230,00
Pagamento de Pessoal	R\$ 1.000,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ --
Outros (despesas diversas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 5.505,69
LUCRO GERAL	R\$ 2.031,31
FINALIDADE SOCIAL: Manutenção e alimentação.	

ENTIDADE: Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo - NUREX	
CATEGORIA: LANCHONETE N°09	PERÍODO DE 14 E 15/02/2020
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 13.491,50
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 855,50
TOTAL	R\$ 14.347,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 2.999,29
Bebidas	R\$ 4.342,84
Material de Limpeza e Higiene	R\$ --
Pagamento de Pessoal	R\$ 140,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ 609,36
Outros (despesas diversas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 8.091,49
LUCRO GERAL	R\$ 6.255,51
FINALIDADE SOCIAL: Manutenção no prédio da entidade.	

ENTIDADE: Associação Expressão de Vida	
CATEGORIA: LANCHONETE	Nº10
PERÍODO DE 14 E 15/02/2020	
FONTES DE RECEITA	
Receita Carnaval Solidário 2020	R\$ 9.330,00
Contribuições de Sócios	R\$ --
Doações	R\$ --
Outros (venda de sobras de mercadorias e latinhas)	R\$ 28,00
TOTAL	R\$ 9.358,00
DESPESAS	
Alimentação Perecível e Não Perecível	R\$ 2.760,00
Bebidas	R\$ 2.266,00
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 60,00
Pagamento de Pessoal	R\$ 240,00
Material Administrativo	R\$ --
Material de Consumo	R\$ 250,00
Outros (despesas diversas)	R\$ --
TOTAL	R\$ 5.576,00
LUCRO GERAL	R\$ 3.782,00
FINALIDADE SOCIAL: Recurso destinado a manter despesas dos projetos sociais realizados pela entidade, como fortalecimento de vínculos sociais e familiares.	

MARIA IGNEZ BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 237018/2020-91 - SUPERINSPECT LTDA - Expedida a certidão número 560/2020

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 236623/2020-63 - WR PARTICIPACOES EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2021

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 113/2020– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 619/2020**, em nome de CLICK MIDIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI., **Inscrição Municipal nº 117.670-0**, situado à Rua Pérsio Queiróz Filho, 159/A – 02 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 001696/2020-36.

Data da lavratura: 25/06/2020.

Descrição da infração: Gerou guia e não efetuou o recolhimento.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.284,70 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 114/2020– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 619/2020**, em nome de CLICK MIDIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI., **Inscrição Municipal nº 117.670-0**, situado à Rua Pérsio Queiróz Filho, 159/A – 02 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 001696/2020-36.

Data da lavratura: 25/06/2020.

Descrição da infração: Gerou guia e não efetuou o recolhimento.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 2.143,63 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 115/2020– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 620/2020**, em nome de CLICK MIDIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI., **Inscrição Municipal nº 117.670-0**, situado à Rua Pérsio Queiróz Filho, 159/A – 02 – **Santos SP**.

Processo administrativo: 001696/2020-36.

Data da lavratura: 25/06/2020.

Descrição da infração: Gerou guia e não efetuou o recolhimento do ISS retido.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Item da Lista: 13.03 nos termos do Art. 50 §4º da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 280,64 (duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 116/2020- SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 620/2020**, em nome de CLICK MIDIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI., **Inscrição Municipal nº 117.670-0**, situado à Rua Pêrsio Queiróz Filho, 159/A – 02 – Santos SP.

Processo administrativo: 001696/2020-36.

Data da lavratura: 25/06/2020.

Descrição da infração: Gerou guia e não efetuou o recolhimento do ISS retido.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Item da Lista: 13.03 nos termos do Art. 50 §4º da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 302,42 (trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 101/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16241 em nome de Henrique Bueno Vacari 41477045813, CNPJ nº: 34.781.148/0001-22, situado à Avenida

Pedro Lessa, nº 2578.

Data da lavratura: 07/07/2020.

Descrição da infração: Descumprimento da intimação 135.912-B que determina o encerramento das atividades.

Infração: Artigo 578 e 428 § 2º da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
30/07/20	FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	1.589.785,50
30/07/20	ISS – STN CONVENIO	14.745,45
28/07/20	IPM- IPI EXPORTAÇÃO	41.491,91
28/07/20	FEP – FUNDO MUNICIPAL DO PETROLEO	61.647,88
23/07/20	ANP – ROYALTIES DA ANP	86.575,32
30/07/20	FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO – REPASSÉS FEDERAIS	321.243,73

Santos, 30 de JULHO de 2020.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOURO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE BENS - PRORROGAÇÃO

Informamos que foi prorrogado, excepcionalmente, até o dia 14 de agosto o prazo para que todos os servidores públicos de Santos apresentem a declaração de bens via internet através do site: egov.santos.sp.gov.br/centraldoservidor

A declaração deve incluir propriedades como imóveis, títulos, ações e outros itens do patrimônio pessoal.

A medida vale para todos os agentes ativos, incluindo servidores estatutários, celetistas, cargos comissionados e quem possui qualquer tipo de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

A Ordem de Serviço nº 12/2020-Gab/Seges foi publicada no dia 01 de julho, pág. 47 do Diário Oficial (<http://www.santos.sp.gov.br/diario-oficial>), em cumprimento à Lei Federal nº 8.429, de 1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.517, de 2016.

A AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO OU DE EVENTUAIS VERBAS RESCISÓRIAS, ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DO DECRETO Nº 7.517/2016.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: declaracaodebens@santos.sp.gov.br

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 2418-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 02 de setembro de 2020, a Portaria nº 4531-P-DEGEPAT/2018, através da qual a Sra. MARCIA EIZO, registro nº 26.443-2, ocupante do cargo de Técnico de Edificações, Nível I, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Telecomunicações, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida

pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 2419-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 02 de setembro de 2020, o Sr. ERIK JOSÉ DOS SANTOS, registro nº. 31.511-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Telecomunicações, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 2422-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, registro nº 32.145-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Aloisio Steffler, no período de 01 a 30 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 2425-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 22 de julho de 2020, a Portaria nº 2361-P-DEGEPAT/2017, através da qual o EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS, registro nº 31.010-2, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe

de Atividade Administrativa, Seção Administrativa - Transportes, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2430-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MAURICIO DOS SANTOS MORAIS, registro nº 33.904-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Orla / Intermediária, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Lucas Paixão Reis, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2433-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 23 de julho de 2020, o Sr. CLEBSON DE ARAUJO BEZERRA, registro nº 36.379-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Administrativa - Transportes, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2434-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar o Sr. PAULO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, registro nº 36.258-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabio dos Santos Garcia, no período de 01 a 30 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2436-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS, registro nº 31.010-2, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, Chefe da Seção Administrativa - Transportes, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Priscilla Prado Alonso, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2437-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA REGINA DE CARVALHO TAVARES, registro nº 31.222-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção de Pesquisa de Preços - Gestão, Coordenadoria de Suprimentos, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Regina do Nascimento Silva, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 357-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201906/2020-11,
PUBLICADA EM 20/01/2020.**

Onde se lê:

..., no período de 03 de fevereiro a 08 de setembro e de 09 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020.

Leia-se:

..., no período de 03 de fevereiro a 26 de julho de 2020.

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a servidora, Sr^a. **ALICE MARIA KANIACK BONSEGNO**, registro funcional nº **36.333-3**, empossada no cargo de **Agente de Portaria**, em **28/06/2018**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que vistos, relatados e discutidos os autos relativos ao processo administrativo nº **3257/2020-77**, **decide** a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, por unanimidade, **não acatar a defesa** apresentada, para manter o relatório circunstanciado, propondo a exoneração da servidora.

Conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, fica a servidora **CONVOCADA** para tomar ciência dos autos, abrindo-se a partir da data da ciência, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de **Recurso** junto à Comissão de Recursos, se assim o desejar, cuja decisão encerrará o processo, mantendo a servidora ou recomendando a exoneração.

Santos, 30 de julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 252505/2019-12 - RENATA DOMINGUES CORREIA MANSO - Readaptação Profissional concluída em 20/02/2020 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 244630/2019-41 - ELIANA APARECIDA FRADE RODRIGUES - readaptação profissional concluída em 06/12/19 na função

de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 224947/2019-24 - LUIS CARLOS FERMIANO - Readaptação Profissional concluída em 20/02/2020 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 236239/2020-15 - P.D. nº 279823 - CRISTIANA CONCEICAO SANTOS AR-RUDA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 21/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236235/2020-64 - P.D. nº 279819 - MARIANA SANTOS GIACOMETTI - DE-FIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2020 a 18/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236227/2020-36 - P.D. nº 279811 - ROBERTA NEGRAO DE SOUZA VERNDL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2020 a 06/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236217/2020-82 - P.D. nº 279801 - KEILA PICCOLI VIEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/07/2020 a 25/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236127/2020-91 - P.D. nº 279711 - LEANDRO DE CARVALHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/07/2020 a 07/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236098/2020-95 - P.D. nº 279682 - NEILTON DOMINGOS CARVALHO - DE-FIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2020 a 31/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 236078/2020-88 - P.D. nº 279663 - GISELA APARECIDA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2020 a 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 236045/2020-29 - P.D. nº 279630 - ALDENISE FEITOSA DA LUZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2020 a 10/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235970/2020-41 - P.D. nº 279555 - MICHELLE PESTANA RAMOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 22/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235895/2020-28 - P.D. nº 279480 -

SIMONE PERIN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2020 a 19/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235880/2020-51 - P.D. nº 279465 - MONICA ALVES AGOSTINHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/07/2020 a 29/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235873/2020-95 - P.D. nº 279458 - LEA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA PAES LANDIN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2020 a 23/09/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235766/2020-85 - P.D. nº 279351 - CLAUDIA DA SILVA FLORIPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2020 a 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235762/2020-24 - P.D. nº 279347 - KATIA DE FREITAS FAGUNDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/07/2020 a 21/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235732/2020-63 - P.D. nº 279317 - LAURICI LAUDICEA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/06/2020 a 20/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235730/2020-38 - P.D. nº 279315 - MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2020 a 27/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235720/2020-84 - P.D. nº 279305 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 29/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235693/2020-11 - P.D. nº 279278 - CHRISTIANE MARTINS CHUCRI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2020 a 21/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235685/2020-85 - P.D. nº 279270 - ANDRE JOSE DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2020 a 24/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235650/2020-09 - P.D. nº 279235 - SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/07/2020 a 21/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235620/2020-30 - P.D. nº 279205 - JAILSON DOS SANTOS SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 02/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 235617/2020-25 - P.D. nº 279202 - ANA PAULA DOMINGOS NOVO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235564/2020-61 - P.D. nº 279149 - MONICA MAESTRE DE AGUIAR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2020 a 20/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235420/2020-41 - P.D. nº 279005 - CARLA IZZO RODRIGUES RIBEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/06/2020 a 30/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235418/2020-07 - P.D. nº 279003 - ELIANE MAYARA GOMES DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2020 a 31/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235415/2020-19 - P.D. nº 279000 - JULIANO DOS SANTOS FARIAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/07/2020 a 30/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235413/2020-85 - P.D. nº 278998 - MARCIA GOES MONTEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 20/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235401/2020-04 - P.D. nº 278986 - KATIA BATISTA RODRIGUES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2020 a 03/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235396/2020-68 - P.D. nº 278981 - GRACILENE OCIREMA RAMALHO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/07/2020 a 17/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235391/2020-44 - P.D. nº 278976 - ALDA GUEDES DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/07/2020 a 23/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235390/2020-81 - P.D. nº 278975 - PAULO BATISTA DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 02/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235377/2020-13 - P.D. nº 278962 - CRISTIANE VASQUES DE PAULA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2020 a 24/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235236/2020-91 - P.D. nº 278821 - SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA - DEFIRO o

afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 22/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235230/2020-13 - P.D. nº 278815 - EVINY DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/07/2020 a 23/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 235217/2020-47 - P.D. nº 278802 - REGINALDO GONCALVES DIAS JUNIOR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233247/2020-37 - P.D. nº 276814 - ROQUE OLYNTHO FERREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 03/10/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233241/2020-51 - P.D. nº 276808 - ABRAAO COSME SAMPAIO - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 06/07/2020 a 01/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 233233/2020-22 - P.D. nº 276800 - KEILLA TAILICE DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/06/2020 a 07/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233229/2020-55 - P.D. nº 276796 - JOSE ALCALAI MARQUES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/07/2020 a 22/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233206/2020-50 - P.D. nº 276773 - MARGOT PIRES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/07/2020 a 19/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233177/2020-53 - P.D. nº 276744 - ROBERTA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/07/2020 a 14/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233172/2020-30 - P.D. nº 276739 - RITA DE CASSIA MATOS DE JESUS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233163/2020-49 - P.D. nº 276730 - DANDARA DA CONCEICAO FEITOSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/07/2020 a 15/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233154/2020-58 - P.D. nº 276721 - ELISANGELA MARTINS SANTANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 08/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233148/2020-55 - P.D. nº 276715 - IRACI CORREIA GONZAGA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 13/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233142/2020-79 - P.D. nº 276709 - ANDREA FERREIRA PASCOAL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233135/2020-11 - P.D. nº 276702 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 08/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233078/2020-71 - P.D. nº 276645 - SANDRA APARECIDA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/07/2020 a 04/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 233002/2020-18 - P.D. nº 276569 - ELIANE MANOELI ARAUJO GUIMARAES LIMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 12/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232966/2020-68 - P.D. nº 276533 - MARTA LUCIA PINTO BRISIGHELLO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 06/07/2020 a 10/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232958/2020-30 - P.D. nº 276525 - CAROLINE NOVAES BRAZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 21/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232954/2020-89 - P.D. nº 276521 - CYNTHIA CARLA CORDEIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/06/2020 a 08/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232879/2020-65 - P.D. nº 276446 - ERIKA COSTA DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 16/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232846/2020-14 - P.D. nº 276413 - ROSELI CARDIM GAMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/07/2020 a 11/07/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 232711/2020-87 - P.D. nº 276278 - MARIA LUCIA FERREIRA DE MELO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 05/07/2020 a 06/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232442/2020-77 - P.D. nº 276009 - LUISA GABRIELLA REIS CABREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de

24/06/2020 a 30/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231924/2020-82 - P.D. nº 275491 - MICHELE MORINE GUIMARAES DE BARROS PINTO E SILVA - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 231336/2020-94 - P.D. nº 274900 - JOANA PATRICIA DOS SANTOS COS-TAL - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 229807/2020-86 - P.D. nº 273359 - GRAZIELLA CRISTINA SILVA BARBOSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/06/2020 a 11/11/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229422/2020-91 - P.D. nº 272974 - VERIDIANA MARINA DIOGO VIRGINIO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/06/2020 a 19/06/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229403/2020-47 - P.D. nº 272953 - LAURICI LAUDICEA DA SILVA - INDEFIRO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto foi tratado no P.A.D. nº 235732/2020-63 (#279.317).

Processo nº 229215/2020-37 - P.D. nº 272764 - ELIZABETH DA SILVA BARBOSA DOS REIS - INDEFIRO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto foi tratado no P.A.D. nº 228466/2020-21 (#272.005).

Processo nº 228601/2020-75 - P.D. nº 272140 - CARLOS AGUIAR DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 20/05/2020 a 21/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228150/2020-58 - P.D. nº 271689 - MARIA ALICE ARANHA DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/06/2020 a 10/08/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276403/2019-39 - P.D. nº 243286 - FABIANA AMADO DINIZ - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 234118/2019-96 - P.D. nº 200072 - ANA PAULA DUVARESKI ROMANO - DEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 223443/2019-13 - P.D. nº 189367 - JACI XAVIER DE JESUS - INDEFIRO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Abono Permanência

Processo nº 202419/2019-32 - SILVELY PAVAN -

Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Auxílio Funeral

Processo nº 273579/2019-39 - LUCIANO FARIAS VIDAL - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Auxílio Doença

Processo nº 232249/2020-27 - REGINA APARECIDA COSTA DE LIMA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Benefício Horário de Estudante

Processo nº 235412/2020-12 (#278.997) - CYBELLE SORAIA JACINTO - Indeferido conforme manifestação da CCP.

Processo nº 251109/2019-41 (#217.668) - MARIA LUIZA MAIA DE LESSA - Defiro nos termos do artigo 127 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 234782/2020-04 - ROBERTO MARTINEZ - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 233102/2020-54 - ALEX SANDRO RODRIGO ALVES SATO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 232637/2020-26 - JOAO CARLOS MENDES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/09/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 226166/2020-17 - LUIZ PAULO VIEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/08/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 229864/2020-10 - ALCEU BOTELHO NOGUEIRA DA SILVA - Indeferido, face à manifestação da SMS.

Pecúlio

Processo nº 208908/2020-03 - JACYREMA DO AMARAL TEIXEIRA RUAS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 262858/2019-31 - ROSA BARAZAL ASSIS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO

COMUNICADO Nº 14/2020 – DEARTI/SEGOV

Considerando o Decreto nº 8.975 de 14 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços públicos de forma presencial, com adoções de medidas e recomendações administrativas que visem mitigar os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19, fica estabelecido que os Conselheiros Tutelares atuarão em regime laborativo conforme escala anexada a este comunicado até o dia 09/08/2020.

Conselho Tutelar Zona Central

Email: ctzc-seas@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3223-7185 / (13) 3234-1746 / (13) 99713-9151

Conselho Tutelar Zona Leste

Email: ctzl-seas@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3284-7726 / (13) 3289-7141 / (13) 99713-9777

Conselho Tutelar Zona Noroeste

Email: conselho-zno@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3299-6676 / (13) 3203-6352 / (13) 99713-2867

Informamos ainda que este comunicado pode ser alterado conforme necessidade e que qualquer intercorrência ou dúvida de atendimento poderá ser encaminhada para os emails: dearti@santos.sp.gov.br e cmdca@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de julho de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO - DEARTI/SEGOV**

ESCALA PLANTÃO CTZC – CONSELHO TUTELAR DO CENTRO

	Sábado e Domingo
Dias	01 e 02/08/20
Diurno	Vanessa
Noturno	Vanessa

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado e Domingo
Dias	03/08/20	04/08/20	05/08/20	06/08/20	07/08/20	08 e 09/08/20
Diurno	Fábio Tatiana	Vanessa Luana	Elizabeth Fábio	Luana Vanessa	Tatiana Elizabeth	Luana
Noturno	Elizabeth	Elizabeth	Tatiana	Tatiana	Luana	Luana



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/2020 – GAB/SEMAM DE 31 DE JULHO DE 2020

Marcio Gonçalves Paulo, Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei, baixa a seguinte portaria:

1º Ficam proibidos, em todo o Município de Santos, a produção de mudas e o plantio de árvores das espécies *Spathodea campanulata*, *Ficus benjamina* e *Ficus Elástica*.

2º As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser suprimidas com a devida compensação, conforme determinado na Lei Complementar 973/17 de 25 de agosto de 2017 e, as mudas produzidas ou em produção, descartadas.

3º Caso as árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

4º As árvores da espécie *Espathodea campanulata* plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e as mudas, se houverem, descartadas.

5º As árvores das espécies *Ficus benjamina* e *Ficus elásticas* plantadas em terrenos ou espaços públicos ficam sujeitas a análise técnica do setor responsável pela arborização pública, que definirá sua permanência ou substituição gradativa.

Santos, 31 de julho de 2020.

MÁRCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/07/2020

PA 87947/2019-64 - MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA - Assunto prejudicado. Indeferido. Arquite-se.

PA 59738/2019-76 - ASSOCIAÇÃO DOS CATA-DORES DE RESÍDUOS SECOS E RÉCICLÁVEIS - RE-CICLAR E VIVER - Cancelo o A.I. nº 623 e A.I. nº 143. Recorro "ex-officio" à Junta de Recursos Fiscais.

PA 6757/2020-14 - MASSAS GIANI LTDA - Cancelo o A.I. nº 640. Recorro "ex-officio" à Junta de Recursos Fiscais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/07/2020

PA 24963/2020-80 - FERNANDA MARTINS DE MARIA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 24617/2020-29 - MARIO DE ABREU - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 24618/2020-91 - FABIO TERRAS SARABI - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 24476/2020-07 - RAPHAEL GAGLIARDI SANTOS - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 24378/2020-80 - MAURICIO UEHARA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 30176/2020-40 - EDEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 23437/2020-10 - ADM DO BRASIL LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 85758/2018-30 - CARLOS BRAGA NETO - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 11816/2020-12 - CLAUDIO LAURINI SANT'ANNA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 23440/2020-16 - COND. EDIFÍCIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 23438/2020-74 - COND. EDIFÍCIO ITAGUARÉ II - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 23739/2020-71 - ALAIDE HELENA DO CARMO - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 23604/2020-41 - LEODORO DE MELO - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 24515/2020-59 - CODESP/PORTO DE SANTOS - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 3979/2020-21 - MOEMA SANTOS EMPREEN- DIMENTOS SPE LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 12558/2020-64 - DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 53797/2019-12 - LUCIA DE FATIMA GONÇALVES TORRES - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 7346/2020-47 - MATOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 65077/2018-18 - ADÉLIA SIMÕES RIBEIRO IG- NÁCIO - Assunto solucionado. Arquite-se.

PA 266/2020-51 - LUCAS MUNIZ ELIAS TEIXEIRA - Assunto solucionado. Arquite-se.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2020

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.472/2020/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento, retirada de cabos, fios soltos situado na Rua Joaquim Távora, 384 x Av. Pinheiro Machado - Marapé.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios

excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 29 de julho de 2020.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Processo nº 31303/2020-09 – PORTAL DE SANTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA – A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que em 22/07/2020 lavrou o TERMO DE LIBERAÇÃO nº 092, para Portal de Santos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 31636852/0001-01, sito à Rua Amazonas, nº 27 – Campo Grande. Pelo atendimento do Termo de Intimação 973 e 974 na íntegra, não colocando em risco a queda de objetos e pessoas na obra, através da adoção das medidas coletivas e individuais de proteção dos trabalhadores, de acordo com o artigo 567 da Lei Municipal 3531/68. A partir da data do Termo de Liberação, encontram-se liberadas as áreas no interior e em todo perímetro da obra.



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO EM 31/07/2020

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos, PA 28617/2020-71, valor R\$ 300.000,00

Justificativa: Serviços hospitalares essenciais com impossibilidade de interrupção frente à pandemia além de tratar-se de único serviço de maternidade.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO

Atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 8975 de 14 de junho de 2020, informamos aos mutuários que, enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19, estaremos atendendo de maneira presencial SOMENTE em casos de Protocolo de Documentos entre Órgãos da Administração Municipal ou Recebimento de Documentos Judiciais mediante Oficial de Justiça, das 08h00 às 17h00.

Quaisquer outros assuntos deverão ser tratados EXCLUSIVAMENTE através do telefone 13 4003-5886 ou e-mail protocolo@capepsaude.com.br. Caso haja a necessidade de atendimento presencial, o agendamento será realizado através dos canais já mencionados.

Na solicitação de agendamento deverá constar OBRIGATORIAMENTE o assunto a ser tratado, que será avaliado quanto a real necessidade do atendimento presencial.

Santos, 30 de julho de 2020.

**IGOR MENESES LOPES
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE,
CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO
MUTUÁRIO**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 19793-2016. Modalidade: Concorrência nº 004/2016. Termo de Permissão nº 026/2017. Aditamento nº 009/2020. Permitente: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Permissionária: Guaiúba Transportes Ltda. Objeto: Suspensão do Termo de Permissão nº 026/2017 por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura, motivado por acordo das partes, com base em necessidade e interesse público, no requerimento da Permissionária e visando preservar a integridade e saúde do usuário do sistema.

Santos, 05 de junho de 2020.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE**

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 8219-2017. Dispensa nº: 006/2017. Contrato nº 024/2017. Aditamento nº 014/2020. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2017, celebrado em 03/07/2017, de prestação de serviços de pesquisa e identificação de publicações em nome da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos. Assinatura: 16/07/2020. Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santos, 27 de julho de 2020.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE**

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM – PAVISAN CONSTRUTORA / SIEDI – MORRO NOVA CINTRA

Data / Horário: de 00h00 de 02/08 às 18h00 de 21/08/2020

Interdição Total: Av. Santista (ambos os sentidos) entre R. José Ozéas Barbosa e Praça Guadalajara.

Rota Alternativa:

- Sentido Praça Guadalajara: R. José Ozéas Barbosa, R. José Félix da Silva, R. Manoel Garcia Vi-larinho;

- Sentido Av. Guilherme Russo: R. Manoel Pe-reira, R. Torquato Dias, R. José Ozéas Barbosa.

Acesso Local: R. Moysés de Freitas entre R. Tor-quato Dias e Av. Santista.

02) FEIRA DE PRODUTOS RECICLADOS – SUP-R-CH / PMS – VILA NOVA

Data: 02, 09, 16, 23 e 30/08/2020

Horário: 06h00 às 14h00

Interdição Total: Av. Campos Sales (pista direita) entre R. Sete de Setembro e R. Dr. Cóchrane.

Rota Alternativa: Av. Campos Sales (pista es-querda), R. Silva Jardim.

03) LAVAGEM DE MONUMENTO – SUP-ZNO / SESERP – BOM RETIRO

Data: 03/08/2020

Horário: 08h00 às 11h00

Interdição Total: Av. Jovino de Melo (sentido Av. Hugo Maia) entre R. João Fracarolli e R. Bulcão Via-na.

Rota Alternativa: R. Francisco de Domênico.

04) RECONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PA-VIMENTAÇÃO – PAVISAN CONSTRUTORA / SIEDI – VILA PROGRESSO

Data: 03/08/2020

Horário: 09h00 às 17h00

Interdição Total: R. Albino dos Santos entre R. Dois e Av. Brasil.

Rota Alternativa: R. Dois. R. Moisés (antiga rua três) e R. Oito.

05) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO

Data: 03, 17 e 31/08/2020

Horário: 21h00 às 23h00

Interdição Total: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Praia/Centro.

Rota Alternativa: Av. Waldemar Leão (sentido Praia / Centro), Túnel Rubens Ferreira Martins (sentido Centro / Praia – no contrafluxo), Praça dos Andradas.

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Mar-tins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Ma-chado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

06) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO

Data: 10 e 24/08/2020

Horário: 21h00 às 23h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Mar-tins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre

R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Ma-chado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 1683/2019

A Câmara Municipal de Santos, visando imple-mentar as políticas públicas de capacitação, apri-moramento e atualização do servidor público, TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Púb-lico para o credenciamento de Instituições de En-sino Superior para concessão de desconto sobre o valor da matrícula e/ou das mensalidades de cur-sos superiores de graduação e de pós-graduação aos servidores da Câmara Municipal de Santos, que já estejam matriculados ou que venham a se matricular em data posterior a de assinatura dos correspondentes Termos de Cooperação, de acor-do com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas da legisla-ção de regência, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os recebimento dos envelopes será a partir de 03/08/2020 a 14/09/2020, no horário das 09h00 às 18h00. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposi-ção dos interessados, a partir do dia XX/XX/2020, poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpl-licitacaoconsulta> ou pessoalmente na Sala da Co-missão Permanente de Licitação, da Câmara Mu-nicipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-360.

Para qualquer esclarecimento, entrar em conta-to pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br Santos, 30 de julho de 2020.

**JOSÉ HENRIQUE FRANÇA MENEZES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, GUSTAVO TEIXEIRA DE MIRANDA, brasilei-ro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 221.313.748/01 e no RG nº 33.372.939-0, declaro para os devidos fins que até a presente data não

posso bens:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 29 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA DE MIRANDA

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Interessado: Divisão de Relações Públicas e Cerimonial

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Placas em aço escovado e Medalhas, acompanhadas de comenda de peito fita e medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas em estojo de veludo, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o Lote Único licitado à empresa: - ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, para confecção de Placas em aço escovado e Medalhas, acompanhadas de comenda de peito fita e medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas em estojo de veludo, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência. Encaminhem-se os presentes autos à Mesa Diretora para a Homologação deste procedimento.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 24 de junho de 2020.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO

PREGOEIRA

CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL

EQUIPE DE APOIO

MARILDA ALVES

EQUIPE DE APOIO

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 531/2019

Contrato nº 32/2020

Publicado em: 30/07/2020 às fls. 36

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Prorrogação de vigência, por mais 12 meses, a partir de 06/08/2020.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 6.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais).

PETER O'ROURKE

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS
DIRETOR DE ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, José Teixeira Filho, portador do RG 9916.128-x e CPF: 512.376.798-34, declaro para devidos fins que possuo:

- Conta Corrente no Banco Santander
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal
- 02 Imóveis no Bairro da Aparecida

Santos, 30 de julho de 2020

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Wilson de Freitas Soares portador do RG. 43.712.697-3 declaro para os devidos fins que possuo:

- Conta Poupança no Banco do Brasil
- Conta Corrente e Poupança na Caixa Econômica Federal
- Conta Corrente no Banco Santander
- Veículo modelo Ônix 1.4 LTZ ano 2019
- 50% do imóvel localizado na Rua Ministro João Mendes, 255 apto. 33
- 50% do imóvel localizado na Avenida Afonso Pena 712, apto. 42

Santos, 30 de julho de 2020.

WILSON DE FREITAS SOARES

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da COMAIV a participarem de reunião a realizar-se no dia 04 de agosto de 2020, terça-feira, às 14:30 horas, por vídeo conferência em link que estará disponível com antecedência, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 21/07/2020;
2. Análise e deliberação sobre o PA 29963/2020/67
3. Análise e deliberação sobre o PA 33819/2018/10
4. Análise e deliberação sobre o PA 78252/2019/91
5. Análise e deliberação sobre o PA 15858/2020/12
6. Análise e deliberação sobre o PA 16107/2020/97
7. Assuntos Gerais.

ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º TER-COO-TEC 16/2018 – TA 1
PROCESSO N.º 82972/2018-43**

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e SPACEMOON AGÊNCIA DE INOVAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão do Plano de Trabalho para desenvolvimento de uma plataforma digital de apoio ao micro e pequeno empreendedor, MEI's e autônomos da cidade de Santos.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020

VIGÊNCIA: Não se aplica.

MODALIDADE: Sem valor fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Não se aplica

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Jose Antonio Oliveira De Rezende e pela Empresa o Sr. Eduardo Homem De Bittencourt Hyppolito.

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE 23/07/2020

Onde se lê R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

LEIA-SE R\$ 230.832,43 (duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)

Conforme Segue Abaixo Reproduzido

PORTARIA N.º 007/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar N.º 736, de 07 de outubro de 2011, e pela Lei de Execução Orçamentária 2020, n.º 3.672 de 30 de dezembro de 2019, faz baixar a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 230.832,43 (duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.0104.4520 –

FONTE 02.....R\$ 230.832,43

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos de

“Superávit Financeiro” que consiste em: saldo em processo de utilização, acrescido de rendimentos de aplicação mensal, da verba do convênio GSA 069/2012 com o Governo do Estado de SP, cujo objeto é a Implantação do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais - LOGMOB, depositada em conta exclusiva para este fim, no Banco do Brasil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo efeitos a 13/07/2020.

**OMAR SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, com alteração dada pela emenda n.º 9, de 22/11/92, declaro possuir em 31 de julho de 2020, os seguintes bens:

. 50% DO IMOVEL SITO A AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, N.132, APT032, VILA BELMIRO, SANTOS SÃO SP.

. 33,33% DO IMOVEL SITO A RUA SATURNINO DE BRITO, N.342, MARAPE, SANTOS SP.

. 1/6 PARTE DO LOTE DO TERRENO SOB N.8 DA QUADRA 05 DO BALNEARIODE GUARAPUAVA EM ILHA COMPRIDA, IGUAPE SP

. 1/6 PARTE DO TERRENO CHACARA N.172 DA 2 A GLEBA DE LOTEAMENTO NO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO SP

. 1/6 PARTE DE CONCESSAO PERPETUA CARNEIRO MURO N.142 JAZIGO 14 NO CEMITERIO DO PAQUETA EM SANTOS SP

. CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER AG. CENTRO EM SANTOS

Em conformidade com o inciso XXIV do artigo 67, também da Lei Orgânica do Município de Santos, autorizo a liberação do sigilo bancário de minhas contas correntes e de investimentos, se necessário for.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUPES**

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, com alteração dada pela emenda n.º 9, de 22/11/92, declaro possuir em 31 de julho de 2020, os seguintes bens:

- imóvel situado em São Vicente, situado na Rua

da Constituição nº 554 apto. 21;

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA
FUPES

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, com alteração dada pela emenda nº 9, de 22/11/92, declaro possuir em 31 de julho de 2020, os seguintes bens:

- imóvel situado em Santos, na Rua Nove de Julho nº 65;
- Automóvel marca Jeep, modelo Renegade, ano 2018

DANIELLE ZANGRANDO
DIRETORA DE MARKETING DA FUPES

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, com alteração dada pela emenda nº 9, de 22/11/92, declaro possuir em 16 de maio de 2020, os seguintes bens:

- 50% de um imóvel situado na Rua Jorge Tibiriça nº 21 apto. 81, Gonzaga, Santos/SP;
- Automóvel Jeep Renegade ano 2018- isenção.

FREDERICO LUIZ MONTEIRO
DIRETOR DE MARKETING DA FUPES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2020. PROCESSO Nº 500067/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, FUPES e CEPE CLUBE 2004 SANTOS – CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS – . OBJETO: Promover o desenvolvimento da equipe santista de handebol masculino. VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente sr. Hugo José Duppre e pela CEPE, o sr. Fernando Antonio Coelho Correa. Em 20 de março de 2020.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2020. PROCESSO Nº 50084/2020. PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES. OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de voleibol de praia (Masculino e Feminino) e Voleibol de Quadra (Masculino). VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente sr. Hugo José Duppre e pela Associação Nacional de Esportes, o sr. Marcelo Camargo dos Santos. Em 19 de março de 2020.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS- SIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS - FUNDEB

EDITAL Nº 03/2020 – APURAÇÃO DO RESULTADO PARA ELEIÇÃO DO CMACS FUNDEB SANTOS BIÊNIO 2020-2022

Aos trinta dias do mês de julho de 2020, nas dependências da Secretaria de Educação, Rua Visconde do Embaré, 14, Centro, Santos, com a presença da Comissão Eleitoral CMACS Fundeb Santos, formada com representantes do CMACS Fundeb Santos, biênio 2018/2020, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos.

As dez horas, foram abertos os trabalhos de apuração para contagem dos votos da Ficha Eleitoral Eletrônica disponibilizada em <https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/fundeb>, no período de 20 a 28 de julho de 2020.

Foram contabilizados 81 (oitenta e um) votos, sendo excluídos 9 (nove) votos que foram impugnados pelo motivo de não atenderem aos critérios do Edital nº02/2020 para eleição dos conselheiros para o biênio 2020/2022 publicado no D.O.S. em 25 de junho de 2020.

Às doze horas, a mesa apuradora declarou encerrados os trabalhos, estabelecendo os seguintes resultados:

Segmento Diretor de UME:

Titular

Marcia de Castro Calçada Kohatsu, UME José da Costa Silva Sobrinho, 5 votos

Suplente

Maria da Conceição de Oliveira Santos, UME Professora Maria Lúcia Prandi, 5 votos

Outros candidatos por ordem decrescente de votos

Maria Fernanda Mendonça Pieruzi, UME Dos Andradas II, 4 votos

Márcia Cristina de Oliveira, UME Antonio de Oliveira Passos Sobrinho, 3 votos

Eliana Aparecida Miranda Paulo, UME Professor João Papa Sobrinho, 0 votos

Cristiane Conceição Jardim Velasco, UME Maria Carmelita Proost Villaça, 0 votos

Segmento Pai/Responsável:**Titulares**

Adriana Nascimento de Almeida, UME Gota de Leite, 44 votos

Karyn Yuly Cavazzini da Silva, UME Professora Maria Lúcia Prandi, 7 votos

Suplente

Cleunice Alves de Souza, UME Professor João Papa Sobrinho, 4 votos

Após classificação dos representantes por segmento, por ordem de votação, os titulares e suplentes acima indicados serão convocados para posse após publicação do Decreto que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS - FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar a mesa apuradora lavrou a presente Ata.

COMISSÃO ELEITORAL CMACS FUNDEB SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 736 de 10 de junho de 1991, em obediência ao parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 184/2012 – CMDCA, artigo 30º da Resolução Normativa 318/2018-CMDCA e ao artigo 3º e seu parágrafo único da Resolução Normativa nº 339/2020-CMDCA, CONVOCA os cinco Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos para o mandato 2020/2024 abaixo mencionados para participarem do curso de capacitação que será realizado no período de 03 de agosto de 2020 à 19 de agosto de 2020, no horário das 14h30 às 16h30(podendo haver alteração) por meio da Plataforma Online App Cisco Webwex.

Posição	CANDIDATO
25º	Mariana Filgueira de Freitas
27º	Idalina Galdino Xavier
28º	Jorge Jeremias de Campos
29º	Wagner Fabiano da Silva Santos
30º	José Carlos Carvalho

Santos, 30 de julho de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDCA DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 de agosto de 2020 (quinta-feira), as 8:00h em primeira chamada, com o quorum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes por meio de reunião digital conforme link que segue <https://join.skype.com/qmEafhKG9Lrz>

PAUTA:

- 1) Apreciação e Deliberação da ata da Assembleia anterior;
- 2) Apreciação e Deliberação do Projeto #Tamu-juntonaquarentena;
- 3) Apreciação e Deliberação acerca do edital de chamamento público 01/2020-CMDCA;
- 4) Apreciação e Deliberação sobre o empréstimo do 2º Carro para a Pró-Viver
- 5) Informes sobre a suspensão de atividades da Fundação Casa de Santos ;
- 6) Informes sobre a situação dos adolescentes acompanhados pelo CAPS ADIJ;
- 7) Relatos da Diretoria Executiva;
- 8) Relatos dos representantes dos Conselhos e Comissões;
- 9) Relatos das Câmaras Setoriais;
- 10) Assuntos Gerais.

Santos, 30 de julho de 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDCA

Table with 16 columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO. It lists various license plates and associated information.

Table with 12 columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/DESC, S/DESC. It contains multiple rows of data for various license plates and fines.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓD.DA INFRAÇÃO	----- VLR DA MULTA ----- C/ DESC	S/ DESC	PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓD.DA INFRAÇÃO	----- VLR DA MULTA ----- C/ DESC	S/ DESC	PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓD.DA INFRAÇÃO	----- VLR DA MULTA ----- C/ DESC	S/ DESC
EYV9665	5U534055	04/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EYT2247	5U533344	02/06/2020	56732	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBA0936	5U535407	07/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWA7700	5U532496	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYT2529	5U534696	05/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBA2057	5E749395	29/05/2020	76332	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWG7623	5U531015	26/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYT3418	5U532563	30/05/2020	56732	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBC3528	5U533190	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWE1298	5E801651	06/06/2020	76251	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EYT3450	5U532326	29/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBC4528	5U531997	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWE8435	5U532808	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYT4038	5U532730	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBD5802	5E801605	04/06/2020	55411	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWG0970	5U532776	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYT4284	5U535534	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBG3995	5U531895	28/05/2020	56732	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG1219	5U533966	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYT4295	5U535172	07/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FB10767	5U533322	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG1394	5U532009	29/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EYT4765	5U532211	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FB18431	5U533613	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG1714	5U532113	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EYV1070	5U534098	04/06/2020	56732	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FB16007	5U532119	29/05/2020	74710	R\$ 704,33	R\$ 880,41
EWG2507	5U533356	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZA2258	5U532454	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ3300	5U532114	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG2580	5E679354	29/05/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZA5013	5U532829	31/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBJ3525	5U533213	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG2636	5U535468	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZB6095	5U535325	07/06/2020	60412	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBJ3933	5U532888	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG2853	5E801578	05/06/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZB7844	5E754105	07/06/2020	55411	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBJ4094	5U531977	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG2901	5U533274	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZC7197	5U532550	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ4129	5E748382	03/06/2020	52070	R\$ 70,70	R\$ 88,38
EWG2952	5U534940	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZC9993	5E755069	01/06/2020	54870	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBJ4202	5U533933	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG2952	5U535184	07/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZE2F12	5E751134	30/05/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBJ4260	5U531077	26/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG3098	5U531809	28/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZE2F12	5U532558	30/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBJ4487	5U534310	05/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWG3389	5U533251	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZE6661	5U532734	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ4509	5U532886	31/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWG3500	5U535467	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZG1786	5E801618	05/06/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ4738	5U534205	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWI9250	5U531972	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZH4000	5E681182	22/05/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ4F00	5U532583	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWJ3689	5E681765	29/05/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZJ5949	5U533610	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ5269	5U532193	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWJ7281	5U535657	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZJ5949	5U533793	03/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBJ5440	5U535139	07/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWK1165	5U532737	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZJ5949	5U533858	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ5599	5U533341	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWK1165	5U533074	31/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZK5044	5U533846	03/06/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBJ5599	5U534494	05/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWL1566	5U534264	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZM8235	5U531167	26/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBJ5695	5U535732	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWL9346	5E801375	07/06/2020	76332	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZM9765	5U533678	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBJ5814	5U532485	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWO6193	5U533878	03/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZP3620	5U532093	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL7020	5E806101	15/06/2020	55412	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWQ0058	5U532465	30/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EZP6471	5U530912	26/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBL7039	5U534104	04/06/2020	56732	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWV6421	5U533485	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZP8735	5U535191	07/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL7853	5U532400	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWS1505	5U534912	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZQ8144	5U534849	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL8084	5U533723	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWT7283	5U535751	08/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZR5934	5U535312	07/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBL8085	5E627665	03/06/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWT7283	5U535763	08/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZS1590	5E751928	01/06/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBL8363	5U531984	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWY8068	5U532840	31/05/2020	74630	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZS4035	5U532789	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL8596	5U533873	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWU0137	5E757051	02/06/2020	76332	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZU2307	5U533533	02/06/2020	57463	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL9674	5U535694	08/06/2020	60412	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWU2669	5E681752	27/05/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZU2307	5U535794	08/06/2020	57463	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL9808	5U535484	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWU5793	5E801958	10/06/2020	55680	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EZU4005	5E680507	08/05/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBL9909	5E807222	15/06/2020	54521	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWV4245	5U533282	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV0260	5U532701	30/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBP6795	5U533737	03/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWX4320	5E803540	03/06/2020	55500	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV0264	5U535677	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBR1203	5U533498	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWX8632	5U534332	05/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV0590	5U533060	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBR3288	5U532341	29/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EWY1028	5U534353	05/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV1035	5U534834	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBS5261	5U533486	02/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWY1110	5U532574	30/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZV1805	5U534731	05/06/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBS6022	5U534673	05/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWY8732	5U532391	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV2846	5U531816	28/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBS6203	5U533131	01/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWY9588	5E801781	08/06/2020	60501	R\$ 234,78	R\$ 293,47	EZV2940	5U535304	07/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBS6203	5U533562	03/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EWY9655	5U532793	31/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EZV3720	5U535395	07/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBS6279	5U533262	02/06/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EXA7474	5U532711	30/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV3800	5U533204	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBS6279	5U533266	02/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EXA8849	5U531733	28/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV4181	5U533428	02/06/2020	60412	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBS6279	5U533487	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EXB3174	5U534986	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV4184	5U533702	08/06/2020	60412	R\$ 156,18	R\$ 195,23	FBS6279	5U535638	08/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EXB6430	5U533189	02/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV4445	5U532145	29/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBS7019	5U531872	28/05/2020	60412	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EXD6330	5U535079	06/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV4776	5U532877	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBS7339	5U534115	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EXE4668	5U533051	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV5158	5E801552	07/06/2020	76251	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBS7359	5U535385	07/06/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EXF5415	5U531975	29/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EZV5251	5U532853	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	FBT0B04	5U532708	30/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EXF5415	5U532012	29/05/2020	74630	R\$ 156,18	R\$ 195,23	EZV5281	5U532706	30/05/2020	60503	R\$ 234,78	R\$ 293,47	FBV0440	5U532871	31/05/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EXH3232	5U534088	04/06/2020	74550	R\$ 104,13	R\$ 130,16	EZV5402	5E795475	12/06/20									

Table with 5 columns per group: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/ DESC, S/ DESC. It lists 20 groups of vehicle license plate violations, each containing 20 rows of data.

Table with 6 columns per section: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/ DESC, S/ DESC. The table is organized into three main sections, each containing 100 rows of data.

